



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 3 de agosto de 2021

Ano VII - Edição nº 01318 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8C27AE98BED11EBC4BD987A1BD23BDC

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO MAIS EDITAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05.2021 MANUTENÇÃO PREDIAL SMS
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 67/2021
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009.2021.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 158 2021 EM NOME DE CENOE CENTRO DE OLHOS ESPECIALIZADO LTDA
- COMPOSIÇÃO DO BDI MAIS CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA TOMADA DE PREÇO 005/2021 MANUTENÇÃO PREDIAL SMS
- DECRETO Nº 22769 - EXONERAÇÃO A PEDIDO- ELISIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA COSTA.
DECRETO Nº 22770 - NOMEAÇÃO- THAIS GOMES CARNEIRO.
DECRETO Nº 22771 - EXONERAÇÃO- DENISE SANTOS ANDRADE SOUZA.
DECRETO Nº 22772 - NOMEAÇÃO- ELISANGELA MOREIRA DA SILVA.
- DECISÃO FASE HABILITAÇÃO - TP 002 de 2021.
- RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO - P.E 097/2021.
- RETIFICAÇÃO - EDITAL 097/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 - SMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SEREM REALIZADAS MANUTENÇÕES PREDIAIS, PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA PROMOVER MELHORIAS EFETIVAS NAS ESTRUTURAS DE DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAMU 192 E CEREST.**

Abertura da sessão pública: dia **19 de AGOSTO de 2021** às 09:30H (horário do Estado da Bahia), no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Jequié.

O Edital e os anexos estarão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico. <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

Informações: Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, situado à Rua Dom Pedro II nº 08, CEP: 45.200.263, Bairro Centro, Jequié/BA, das 08:00H às 12:00H, Tel. (73) 3526-8961. Jequié, 05 de julho de 2021. Email. compras.licitacao_sms@hotmail.com
Claudio Emanuel Santos Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Rua Dom Pedro II, nº 8 Centro – Fone 73-3526-8900 – CEP 45.200-263 - Jequié – Bahia
Email compras.licitacao_sms@hotmail.com

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6ED58ED0D4B5525D9C9C21CCA2ED7BA0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
(art. 48 Lei Complementar Federal nº 123/2006)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 338/2021
TOMADA DE PREÇO N° 05/2021
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que na sua sede, sita à Rua Dom Pedro nº 08, CEP: 45.200.263 Bairro Centro Jequié/BA, será realizada a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Complementar 123/2006, cuja redação foi alterada pela Lei Complementares nº 147 e 155/2016 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1 – Os documentos de HABILITAÇÃO, bem como a PROPOSTA DE PREÇO, deverão ser entregues na sessão de abertura da licitação que se iniciará 09:30h do dia 04 de agosto de 2021, na Rua Dom Pedro nº 08, CEP: 45.200.263 Bairro Centro Jequié/BA, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

ENVELOPE 01	ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA ENVELOPE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021. (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE)	PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021. (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE)

1.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar “**Declaração de Enquadramento de ME ou EPP**” – Anexo VIII, conforme o caso. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preço).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

1.2 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

2 – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação, é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SEREM REALIZADAS MANUTENÇÕES PREDIAIS, PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA PROMOVER MELHORIAS EFETIVAS NAS ESTRUTURAS DE DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SAMU E CEREST, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2 O objeto desta licitação está dividido da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SEREM REALIZADAS MANUTENÇÕES PREDIAIS, PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA PROMOVER MELHORIAS EFETIVAS NAS ESTRUTURAS DE DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SAMU E CEREST, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.	R\$ 79.996,08

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

2.3 A participação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014

3 – DO PREÇO

3.1 O valor máximo estimado desta licitação é de **R\$ 79.996,08 (setenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oito centavos)**, em um único lote.

3.2 Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 Os quantitativos e valores indicados no ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO correspondem à média dos preços praticados no mercado (SINAPI) e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório, desde que em valor abaixo do valor referência.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	21.998,94
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF	02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%	21.998,94
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	9.999,51
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF	02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%	9.999,51

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1008 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DA MAC	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	3.999,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1008 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DA MAC	02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%	3.999,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1008 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DA MAC	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	3.999,79
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1008 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DA MAC	02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%	3.999,79

4.1 Detalhamento do Recursos Orçamentários

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	INSTALAÇÃO ELETRICA	1	UN	--	--	12.428,59	12.428,59
2	SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA	1	UN	--	--	45.935,72	45.935,72
3	SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE PAREDES	1	UN	--	--	21.631,77	21.631,77
VALOR GLOBAL (R\$):							79.996,08

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame, exclusivamente microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC nº 147/2014, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.

5.2 As empresas interessadas deverão ser entregues na sessão de abertura da licitação que se iniciará 09:30h do dia 04 de agosto de 2021, na Rua Dom Pedro nº 08, CEP: 45.200.263 Bairro Centro Jequié/BA, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", à Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

6 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.1 Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

6.2 Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Jequié/BA, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

6.3 Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

6.4 Empresas não enquadradas como Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5 A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para efeitos de habilitação todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão de Condição de MEI, caso seja Microempreendedor Individual.

7.1.2 Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura do Município de Jequié/BA.

7.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Cartão CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com efeito de negativa;

7.1.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

Rua Dom Pedro II, nº 8 Centro– Fone 73-3526-8020– CEP 45.200-263 - Jequié - Bahia

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

7.1.5 As microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC n.º 123, art. 43, caput);

7.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC n.º 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 147/2014 e 155/2016).

7.1.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Artigo 43, §2º. da Lei Complementar n.º 123).

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI 8.666/93).

8.1 Prova de que possui objeto social compatível com o serviço licitado;

8.2 Comprovação de capacidade técnico-profissional se dará pela apresentação de qualquer meio de prova legalmente admitida, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante parecer conclusivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.3 Atestado de visita técnica fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; A visita técnica ao local da realização dos serviços poderá ser efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes, podendo ser agendada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura Municipal até o local da execução dos serviços.

8.4 Não sendo realizada a visita, o licitante deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

9.1 Certidão negativa de falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

10 - OUTRAS DECLARAÇÕES

10.1 Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública, na forma do ANEXO V – Modelo de Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 2.2.

11.2 A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública.

11.3 Os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação das propostas.

11.4 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, exceto as certidões obtidas através da internet.

11.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.6 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

12 – DA PROPOSTA

12.1 O Anexo VI - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

12.1 Deverão estar consignados na proposta:

- a) Dados cadastrais;
- b) Indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) indicação dos números do CNPJ.

12.2 Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

12.3 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

12.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

12.5 A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2 (b);

12.6 O formulário padronizado de proposta indicado acima, deverá vir acompanhado de planilha orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais de aplicação e consumo - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

13 – DO JULGAMENTO

13.1 A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

13.2 Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

13.3 A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

13.4 Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e ofereça o menor preço que será apurado pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, em relação a cada lote.

14 – SERÃO DESCLASSIFICADAS:

14.1 As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, independentemente do preço que ofertem;

14.2 As propostas com valor global superior ao estabelecido neste edital;

14.3 Com preços manifestamente inexequíveis, considerando estas aquelas propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

14.3.1 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou valor orçado pela Administração.

14.3.2 As propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes;

15 – DA CLASSIFICAÇÃO:

15.1 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

15.2 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

15.3 A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

16.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

16.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

16.4 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato:

16.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

16.6 Tratando-se de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.7 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

16.8 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório.

16.9 O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10 A prestação dos serviços do presente objeto obedecerá ao que consta do Anexo III – Planilha Orçamentária.

16.11 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal, a execução dos serviços terá início a partir da data de recebimento da emissão da Ordem de Serviços emitido pela Secretaria de Infraestrutura;

17.2 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.4 O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido contrato será a Sr. Ruilan Alves Santos, ou quem por ventura venha substituí-la.

18 – EXECUTADO, O OBJETO SERÁ RECEBIDO:

18.1 Provisoriamente: Quando o serviço estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com as especificações da planilha em anexo, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

18.2 Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

18.3 O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

18.4 A contratada, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

19.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

19.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

19.4 As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 As remunerações pelas obras e serviços serão efetuadas em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições constantes dos CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS aplicadas aos preços unitários e ou globais constantes das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS apresentadas pela(s) Contratada(s) em sua Proposta Comercial.

20.2 As etapas e as medições serão auferidas a cada período de 30 (trinta) dias da execução do serviço, contados da data de início indicada na respectiva ORDEM DE INÍCIO.

20.3 As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.

20.4 Processada a medição, será autorizada a Contratada a emitir a respectiva nota fiscal. O documento fiscal, juntamente com a medição e demais documentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

20.5 Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, onde deverão constar os serviços executados no período.

20.6 Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

20.7 Nenhum pagamento isentará a(s) Contratada(s) das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da(s) obra(s) e serviços executados parcialmente.

21 - DAS INFORMAÇÕES

21.1 Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA nos termos do art. 41 da Lei federal 8.666/93.

22.2 Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

22.3 A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

JEQUIÉ - BA, 02 de agosto de 2021.

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde de Jequié/BA

CLAUDIO EMANUEL SANTOS GOMES

Presidente da Comissão de Licitação - SMS

Rua Dom Pedro II, nº 8 Centro– Fone 73-3526-8020– CEP 45.200-263 - Jequié - Bahia

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS
- ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL
- ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO
- ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.
TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

i. PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 de agosto de 2021 às 09h30min.

1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SEREM REALIZADAS MANUTENÇÕES PREDIAIS, PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA PROMOVER MELHORIAS EFETIVAS NAS ESTRUTURAS DE DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SAMU E CEREST.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço global.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 79.996,08 (setenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oito centavos), referente a um único lote.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SEREM REALIZADAS MANUTENÇÕES PREDIAIS, PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA PROMOVER MELHORIAS EFETIVAS NAS ESTRUTURAS DE DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SAMU E CEREST.	R\$ 79.996,08

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 9.1.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	21.998,94
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF	02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%	21.998,94
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	9.999,51
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF	02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%	9.999,51
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1008 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DA MAC	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	3.999,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1008 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DA MAC	02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%	3.999,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1008 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DA MAC	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	3.999,79
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1008 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DA MAC	02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%	3.999,79

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

5.1 Detalhamento da dotação orçamentária

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	INSTALAÇÃO ELETRICA	1	UN	--	--	12.428,59	12.428,59
2	SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA	1	UN	--	--	45.935,72	45.935,72
3	SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE PAREDES	1	UN	--	--	21.631,77	21.631,77
VALOR GLOBAL (R\$):							79.996,08

6.0 FISCAL DO CONTRATO

RUILAN ALVES SANTOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos,

Rua Dom Pedro II, nº 8 Centro- Fone 73-3526-8020- CEP 45.200-263 - Jequié - Bahia

22

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 3.2 alteração das especificações pela contratante;
- 3.3 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
- 3.4 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;
- 3.5 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;
- 3.6 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 3.7 omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$......(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela

Rua Dom Pedro II, nº 8 Centro– Fone 73-3526-8020– CEP 45.200-263 - Jequié - Bahia

23

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do

Rua Dom Pedro II, nº 8 Centro– Fone 73-3526-8020– CEP 45.200-263 - Jequié - Bahia

24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;
- b) responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;

Artigo I 7.2. -Obrigações da CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;
- b) atraso por mais de 20 (vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;
- c) superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;

Rua Dom Pedro II, nº 8 Centro– Fone 73-3526-8020– CEP 45.200-263 - Jequié - Bahia

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

- d) falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;
- f) não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$..... , e será custeado com recursos originários do orçamento:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	XXXX	XXXX	XXXX.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	XXXX	XXXX	XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressaltadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO VI

b) MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.

c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.

Rua Dom Pedro II, nº 8 Centro– Fone 73-3526-8020– CEP 45.200-263 - Jequié - Bahia

31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA

c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.

DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Rua Dom Pedro II, nº 8 Centro– Fone 73-3526-8020– CEP 45.200-263 - Jequié - Bahia

33

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUE NÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVENDO RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, DE DE 2021.

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

MENU

<

>

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO0Nº SICONVPROPONENTE / TOMADOR0(Prefeitura Municipal de Jequié)

LOCALIDADE SINAPISALVADORDATA BASE01-21 (N.DES.)DESCRISÃO DO LOTEEmpresa de Manutenção Corretiva e Preventiva para as Unidades Vinculadas a Jequié/BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Empresa de Manutenção Corretiva e Preventiva para as Unidades Vinculadas a Secretaria de SaúdeMUNICÍPIO / UFBDI 120,55%BDI 20,00%BDI 30,00%

Nível	Nível Cargado	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BID (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
F	LOTE	LOTE	Empresa de Manutenção Corretiva e Preventiva para as Unidades Vinculadas à Secretaria de Saúde, no Município de Jequié/BA									78.996,08
F	Mela	1.	Sistema de Manutenção de Cobertura									78.996,08
F	Nivel 2	1.1.	Sistema Elétrica									12.428,59
F	Serviço	1.1.1.	ORSE	12223	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	6,00	343,49	BID 1	414,08	2.484,48	
F	Serviço	1.1.2.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	UN	6,00	17,43	BID 1	21,01	126,06	
F	Serviço	1.1.3.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	UN	45,00	10,85	BID 1	13,08	588,60	
F	Serviço	1.1.4.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	867,43	3,36	BID 1	4,05	3.513,09	
F	Serviço	1.1.5.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 4 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	867,43	5,47	BID 1	6,59	5.716,36	
F	Nivel 2	1.2.	Sistema de Manutenção de Cobertura									45.935,72
F	Serviço	1.2.1.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAZ PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M2	456,89	57,34	BID 1	69,12	31.580,24	
F	Serviço	1.2.2.	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAZ, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	M2	456,89	26,06	BID 1	31,42	14.355,48	
F	Nivel 2	1.3.	Sistema de Manutenção de Paredes									21.631,77
F	Serviço	1.3.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	519,88	3,51	BID 1	4,23	2.199,09	
F	Serviço	1.3.2.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	M2	495,10	32,56	BID 1	39,25	19.432,68	

Encargos sociais:

Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BID; Preço Unitário; Preço Total.
Síntese da Composição do Investimento: RA - Roteiro proporcional entre Repasse e Contrapartida RP - 100% Repasse CP - 100% Contrapartida OU - 100% Outros.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2021

Processo Administrativo: 211/2021
Pregão Eletrônico SRP: 67/2021
Modalidade Pregão Eletrônico SRP
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01284/2021.
Jornal A Tarde, edição de 11/06/2021 Diário Oficial da União, edição de 11/06/2021.

Data abertura: 30 de Junho de 2021- 09h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA, PARA SEREM INSTALADAS EM DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratada:

SIGMETALINDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.576.226/0001-29**, situada com endereço comercial na Rua Dezesseis, nº 212, bairro Ipanema, Guanambi-Ba. Foi negociado o menor valor global de **234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 16 de Julho de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2021

Processo Administrativo: 211/2021
Pregão Eletrônico SRP: 67/2021
Modalidade Pregão Eletrônico SRP
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01284/2021.
Jornal A Tarde, edição de 11/06/2021 Diário Oficial da União, edição de 11/06/2021.

Data abertura: 30 de Junho de 2021- 09h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA, PARA SEREM INSTALADAS EM DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratada:

SIGMETALINDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.576.226/0001-29**, situada com endereço comercial na Rua Dezesseis, nº 212, bairro Ipanema, Guanambi-Ba. Foi negociado o menor valor global de **234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 03 de Agosto de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Processo: nº 17/2021

Dispensa: nº 06/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **CREUZA MARIA ALMEIDA**, residente e domiciliado na Av. Gov. Lomanto Júnior, 3251, Cidade Nova, CEP 45.214-999, Jequié / BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato de locação de imóvel, situado a Avenida Presidente Vargas, 255 B, Jequiezinho, para atender a família carente do Sr. Alírio Miranda Pimentel, conforme relatório social.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta dias).

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0A6808C07C35DD2452D0C166B014DD19

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019

Processo n.: 184/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **CENOE CENTRO DE OLHOS ESPECIALIZADO LTDA** inscrita no CNPJ Sob o nº 12.968.975/0002-78, situada na Av Rio Branco, nº 482, Bairro Campo do America na Cidade de Jequié-Bahia.

Objeto: Segundo termo aditivo de prazo ao contrato n. 158/2019 objetivando a contratação de empresa para serviços médicos especializado em procedimentos de saúde de media/alta complexidade.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Jequié

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Empresa de Manutenção Corretiva e Preventiva para as Unidades Vinculadas a Secretaria de Saúde, no Município de Jequié/BA / Empresa de

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,70%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,55%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA

Local

sexta-feira, 23 de julho de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Gabriel de Andrade Cerqueira

CREA/CAU: Engenheiro Civil - 0519688457

ART/RRT: 0

Gabriel de Andrade Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

PMv3.0.4

1 / 1

Prefeitura Municipal de Jequié

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Jequié	Empresa de Manutenção Corretiva e Preventiva para as Unidades	Empresa de Manutenção Corretiva e Preventiva para as Unidades Vinculadas a

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Empresa de Manutenção Corretiva e Preve	79.996,08	% Período:	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%
1.1.	Instalação Elétrica	12.428,59	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%
1.2.	Sistema de Manutenção de Cobertura	45.935,72	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%
1.3.	Sistema de Manutenção de Parades	21.631,77	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%
Total: R\$ 79.996,08			%:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%
			Repassa:												
			Contrapartida:	6.663,67	6.663,68	6.663,67	6.663,67	6.663,68	6.663,67	6.671,67	6.671,68	6.671,67	6.671,67	6.663,68	6.663,67
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Investimento:	6.663,67	6.663,68	6.663,67	6.663,67	6.663,68	6.663,67	6.671,67	6.671,68	6.671,67	6.671,67	6.663,68	6.663,67
			%:	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,32%	66,66%	75,00%	83,34%	91,67%	100,00%
			Repassa:												
			Contrapartida:	6.663,67	13.327,35	19.991,02	26.654,69	33.318,37	39.982,04	46.653,71	53.325,39	59.997,06	66.668,73	73.332,41	79.996,08
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Investimento:	6.663,67	13.327,35	19.991,02	26.654,69	33.318,37	39.982,04	46.653,71	53.325,39	59.997,06	66.668,73	73.332,41	79.996,08

Jequié/BA

Local

sexta-feira, 23 de julho de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Gabriel de Andrade Carqueira

CREA/CAU: Engenheiro Civil - 0519688457

ART/RRT:


Gabriel de Andrade Carqueira
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 0519688457

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.769- EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Sra. **ELISIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA COSTA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contato e Convênios, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.769 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.770- EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **THAIS GOMES CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Acompanhamento Geral da Execução de Contratos, Convênios e Programas Especiais, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.770 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.771- EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **DENISE SANTOS ANDRADE SOUZA**, do cargo em comissão de Vice- Diretora da Escola Municipalizada Jornalista Fernando Barreto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.771 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.772- EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ELISANGELA MOREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Vice- Diretora da Escola Municipalizada Jornalista Fernando Barreto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.772 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 03 de agosto de 2021.

I

RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação das empresas interessadas na **Tomada de Preços 002 de 2021** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS BAIRROS JOAQUIM ROMÃO E JEQUIEZINHO, MUNICÍPIO JEQUIÉ/BAHIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE 1068355-96/2019 SICONV 893689/2019”.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

II.

DO MÉRITO

De início, percebe-se que todos comprovam execução de serviço anterior, com característica e complexidade semelhante, com a única exceção da DESIGN ENGENHARIA (MS SILVA CONSTRUTORA LTDA). Tal fato é atestado por parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura do Município de Jequié/BA, conforme documentação anexa.

O Engenheiro Civil do Município de Jequié/BA afirma que a empresa DESIGN ENGENHARIA (MS SILVA CONSTRUTORA LTDA), não atende à comprovação de execução de serviço anterior de parâmetro “60m³ de execução de pavimento com aplicação de concreto Asfáltico”.

De fato, o item 6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, em sua alínea “B.1”, exige:

“A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que têm maior relevância técnica e valor significativo:
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE
CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO 60,00
M³.”

A empresa DESIGN ENGENHARIA (MS SILVA CONSTRUTORA LTDA) também não apresenta CNAE compatível com o objeto da licitação.

No que tange as outras empresas, não se vislumbra nada que as inabilite de participar do certame.

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **HABILITADAS** as licitantes **CONSTRUMOREIRA LTDA** e **EDE SERVIÇOS, TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA** e **STATUS ENGENHARIA (DM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI)**.

Declaro **INABILITADA** a licitante **DESIGN ENGENHARIA (MS SILVA CONSTRUTORA LTDA)**.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

CASO NÃO HAJA RECURSO, fica desde logo agendada sessão de licitação para abertura das propostas de preço para o **dia 11 de agosto de 2021, às 09:30**, no departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

CASO HAJA RECURSO, a sessão será reagendada para após a decisão administrativa.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Nota Técnica de Engenharia

Ilhéus, 20 de julho 2021

Identificação

Número:	046/2021
Interessado:	Diego Amaral de Macedo – Presidente da Comissão de Licitação
Objeto:	Processo Administrativo nº 215/2021 – Tomada de Preços 002/2021
Objetivo da Nota Técnica:	Análise técnica de habilitação.

1 – Descrição do Objeto

A presente Tomada de Preços 002/2021 tem por objeto a Contratação de empresa para realizar serviços de pavimentação de ruas nos bairros Joaquim Romão e Jequezinho. Município de Jequié, objeto do contrato de repasse nº 1068355-96/2019, siconv 893689/2019.

Esta Nota Técnica tem por objetivo informar se as empresas **CONSTRUMOREIRA LTDA, DESIGN ENGENHARIA, EDE SERVIÇOS, TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA E STATUS ENGENHARIA** apresentam capacidade técnica igual ou superior exigido no Processo Administrativo nº 215/2021, conforme o item “6.3.1.3 – Qualificação Técnica” do edital expedido pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jequié Diego Amaral de Macedo.

2 – Diagnóstico

Após exame das qualificações técnicas, por meio das Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas pelas empresas acima citadas e levando em conta as descrições e semelhanças no tocante à natureza dos serviços elencados no edital 002/2021, conforme a tabela 01 abaixo.

Deculade
20/7/21



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M²	1.000,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M²	60,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	M²	1.500,00
EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE CONCRETO	M²	200,00

Tabela 01

Identificamos:

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **CONSTRUMOREIRA LTDA**, **ATENDE** aos itens de relevância solicitado no instrumento convocatório, sendo identificado **2.759,96 m²** de execução de **Passeio** em concreto, 291,36 T (equivalente a **121,40 m³**) de execução de **Pavimentação Asfáltica**, **11.716,00 m²** de execução de **Pavimento em Paralelepípedos** e **880,00 m²** de execução de **Piso Intertravado** com Blocos de Concreto”.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- Prova do registro em seu conselho;
- Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- Currículo;
- Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • f@prefeiturajequie

(11)

2

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **DESIGN ENGENHARIA, NÃO ATENDE** a um dos itens de relevância solicitado no instrumento convocatório “60 m³ de execução de pavimento com aplicação de concreto Asfáltico” no qual não foi encontrado nenhum quantitativo referente a este serviço, sendo identificado **1.872,41 m²** de execução de **Passeio** em concreto, **3.896,31 m²** de execução de **Pavimento em Paralelepípedos** e **2.235,93 m²** de execução de **Piso Intertravado** com Blocos de Concreto”.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- a. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;

Não foi constatado no processo os documentos relacionados abaixo:

- a. Prova do registro do profissional detentor das CATs em seu conselho;
- b. Comprovação de vínculo de trabalho do profissional detentor das CATs com a empresa;
- c. Currículo do profissional detentor das CATs;
- d. Nome do profissional detentor das CATs na equipe técnica apresentada pela empresa.

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **EDE SERVIÇOS, TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA, ATENDE** aos itens de relevância solicitado no instrumento convocatório, sendo identificado **1.391,53 m²** de execução de **Passeio** em concreto, **916,01 m³** de execução de **Pavimentação Asfáltica**, **14.613,03 m²** de execução de **Pavimento em Paralelepípedos** e **3.693,58 m²** de execução de **Piso Intertravado** com Blocos de Concreto”.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- a. Prova do registro em seu conselho;
- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- d. Currículo;
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

3

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica da Empresa **STATUS ENGENHARIA**, ATENDE aos itens de relevância solicitado no instrumento convocatório, sendo identificado **25.560,20 m²** de execução de **Passeio** em concreto, **48.685,54 m²** (equivalente a **2.434,27 m³**) de execução de **Pavimentação Asfáltica**, **5.647,76 m²** de execução de **Pavimento em Paralelepípedos** e **590,19 m²** de execução de **Piso Intertravado** com Blocos de Concreto”.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- Prova do registro em seu conselho;
- Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- Curriculo;
- Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

3 – Conclusão

Levando em consideração o diagnóstico apresentado, a empresa **DESIGN ENGENHARIA** não atendeu ao item **“6.3.1.3 – Qualificação Técnica”** do edital da TP 002/2021, pois não foi identificado CATs referente a comprovação de execução de serviço de no mínimo **60 m³ de execução de pavimento com aplicação de concreto Asfáltico**. Também não foi encontrado Prova do registro Técnico do profissional em seu conselho, Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, Currículo e nome na equipe técnica apresentada pela empresa do profissional detentor das CATs.

Já as empresas **CONSTRUMOREIRA LTDA, EDE SERVIÇOS, TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA E STATUS ENGENHARIA**, atenderam integralmente o exposto no ofício 29/2021.

Com a análise das propostas de habilitação no que se refere à capacidade técnica das concorrentes do processo em epígrafe, tendo em vista o ocorrido na Ata da Sessão da Tomada de Preços 003/2021, mencionamos os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e razoabilidade, bases fundamentais da administração pública, que estão integrados nos presentes autos e dispõem de argumentos técnicos fundamentados.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequie

7/11

4

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Contudo, as informações e indicações aqui prestadas não exaurem as discussões técnicas e jurídicas em torno do assunto.

Este é nosso parecer, s.m.j.

Maique Silva Queiroz
*Coordenador de Engenharia e Fiscalização
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos
Secretaria Municipal de Infraestrutura*

Lucindo Tomaz V. Menezes
*Secretário de Infraestrutura
Decreto nº 22.057
Prefeitura Mun. de Jequié*

Acolho a presente Nota Técnica,

Lucindo Menezes
*Secretário de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Jequié*

5



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 [prefeitura@jequie](mailto:prefeitura@jequie.ba.gov.br)

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

EXMO. SR. PREGOEIRO **DANILO DA SILVA NASCIMENTO**
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA.

IMPUGNAÇÃO

REFERENTE:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 097/2021

A IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO
LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 10.303.094/0001-21,
com sede à Rua C nº 70, Jardim das Árvores, CEP 44.573-660, Santo Antônio
de Jesus-BA; através do seu representante legal, infra assinado, vem,
respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, com base
no art. 109, da Lei nº 8.666/93, apresentar o presente **RECURSO DE**
IMPUGNAÇÃO, que deve ser recebido pelas razões de fato e de direito a
seguir expostos:

RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº 097/2021.

I - DOS FATOS:

- **REFERENTE AO ITEM 7.1.3.4 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**

O item referido acima, contém alguns erros que precisam ser sanados. EX. No item 7.1.3.4 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), diz (Indicação por parte do Licitante do responsável técnico da empresa, legalmente habilitado, com atribuições compatíveis às atividades a serem desenvolvidas, comprovando seu vínculo com a empresa).

Quando a administração pública usa as palavras acima abre um precedente para que possa ocorrer algumas ilegalidades, como por exemplo: O



1

Prefeitura Municipal de Jequié

licitante não precisa indicar o responsável técnico pois o mesmo deve constar no seu registro de inscrição **CAU/CREA**.

Quanto a prova de vínculo também constar nas certidões de registro **CAU/CREA** tanto física quanto jurídica como foi colocado, o licitante pode fazer um contrato de "gaveta" para "provar" o tal vínculo.

A certidão de registro PJ deve constar seu responsável técnico e a certidão de registro PF devem constar as empresas que o mesmo é responsável técnico, uma vincula a outra, se não constar o mesmo não pode ser disposto como responsável da empresa referida, o mesmo acontece com a certidão de registro PJ.

As ART/RRT deve vincular um ao outro e constar no acervo técnico serviço compatível com o licitado (Fabricação de pré-moldados e artefatos de cimento) conforme termo de referencial do edital.

Pois a fabricação dos produtos pré-moldados e artefatos de cimento requer controle e fiscalização diária dos responsáveis técnicos, pois cada produto tem suas normas e devem ser fiscalizadas no momento da sua fabricação.

Segue link.

<https://www.cauba.org.br/rrt-2/>

<https://www.caupr.gov.br/?p=17357>

<https://www.causc.gov.br/noticias/deliberacao-caubr-rrt-construcao-civil/>

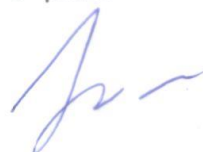
<https://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=68720>

O que se faz necessário é a Prova de regularidade do responsável técnico da licitante perante o **CAU/CREA**. Diante do que foi dito pedimos humildemente que o texto seja readequado.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

Que sejam revistos os atos referidos acima; determinar-se a republicação ou errata do Edital, escoimado do erro apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos



Prefeitura Municipal de Jequié

P. Deferimento

Santo Antônio de Jesus – Ba 02- Agosto de 2021.


IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA – EPP
CNPJ N° 10.303.094/0001-21
IVAM PEDRO REIS SOUSA JUNIOR
CPF :014.790.725-08
SOCIO ADMINISTRADOR

10.303.094/0001-21

IP Ind. de Premoldados de Cimento Ltda-EPP

Rua C, N° 70 - Casa - Jardim das Arvores
CEP- 44 573-660
Santo Antonio de Jesus-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

P.E 097/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PRÉ-MOLDADO, VISANDO MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Jequié, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão do equívoco quando da sua elaboração:

RETIRA-SE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS CONSTANTES NOS ITENS 7.1.3.3 E O 7.1.3.4:

7.1.3.3- Registro ou inscrição na entidade profissional competente com certidão de regularidade (CREA/CAU)

7.1.3.4 Indicação por parte do Licitante do responsável técnico da empresa, legalmente habilitado, com atribuições compatíveis às atividades a serem desenvolvidas, comprovando seu vínculo com a empresa.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro